

GABINETE DO PREFEITO



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.950.

\*\*\*\*\*

P.  
Pds. 4  
L. n.º 3

PRORROGA POR 5 ANOS A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 21, DE 5 DE OUTUBRO DE 1948.

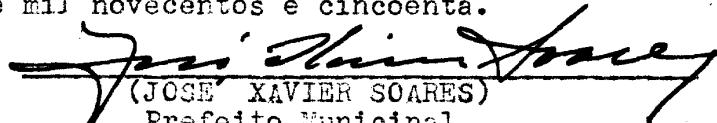
JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

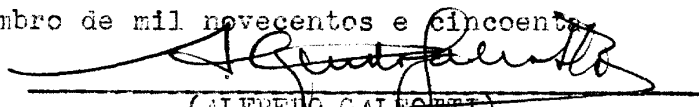
ARTIGO 1º -- Fica prorrogado, por 5 (cinco) anos, a vigência da Lei Municipal nº 21, de 5 de Outubro de 1.948, que "isenta de impostos e taxas, pelo prazo de 5 anos, os prédios que forem construídos na zona suburbana da cidade, de propriedade de operários", extendendo-se para Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) o limite máximo do preço das construções, a que se refere o parágrafo 1º, do Artigo 1º, da referida lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de Dezembro de mil novecentos e cinquenta.

  
(JOSE' XAVIER SOARES)  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos vinte de Dezembro de mil novecentos e cinquenta.

  
(ALFREDO GALLOPPI)  
Secretário da Prefeitura.